EMENDA Nº 08 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Acrescenta o Item V no Parágrafo 4º do Artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Barra Mansa, nos termos do Art. 44, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que foi aprovada e por este ato é promulgada a seguinte Emenda:

Art. 1º - O Parágrafo 4º do Artigo 84 da lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 84 *- ...*

§ 4º - São isentos do pagamento de tarifas nos transportes coletivos urbanos:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - Integrantes da Guarda Municipal devidamente habilitados, conforme Lei Complementar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra Mansa, 20 de março de 1998.

Digitalizado com CamScanner